PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

PROJETO DE LEI N.: 166/2022, 138/2022, 140/2022, 141/2022, 146/2022, 152/2022 E 290/2022

AUTORIA: TAYLA PERES

DESPACHO

Tratam-se de proposições, de autoria da deputada estadual Tayla Peres, que amparada no que determina o art. 171, §1º, do Regimento Interno deste Poder, requer o **desarquivamento** dos Projetos de Lei abaixo elencados:

- Projeto de Lei nº 166 de 2021 Dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de fisioterapeutas nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres da Rede Pública e Privada, no âmbito do Estado de Roraima;
- Projeto de Lei nº 138 de 2022 Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, nas proximidades das piscinas, de placa indicativa de sua profundidade e dos perigos de mergulho e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 140 de 2022 Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação de questionário para investigação e acompanhamento de depressão e puérperas na rede pública e privada de saúde, no âmbito do Estado de Roraima;
- Projeto de Lei nº 141 de 2022 Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes mencionando a lei federal nº 14.181, de 1 de julho de 2021 (Lei do Superendividamento), nos estabelecimentos comerciais, agências bancárias e afins no estado de Roraima;
- **Projeto de Lei nº 146 de 2022** Estabelecer prazo máximo de 90 (noventa) dias para realização de cirurgias eletivas e atendimento imediato para as cirurgias de urgência, realizadas com recursos do Sistema Único de Saúde SUS;
- Projeto de Lei nº 152 de 2022 Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e a um acompanhante o direito à meia-entrada, nas sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais e esportivos realizados no Estado de Roraima; e
- Projeto Lei nº 290 de 2022 Institui o Prêmio Jovens Escritores nas escolas públicas do Estado de Roraima, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura.

Considerando a manifestação da autora para **desarquivar as presentes proposições**, conforme **Requerimento nº 047/2023**, e em atenção ao que determina o art. 23, II, "d", do Regimento Interno desta Casa de Leis, desarquive-se o processo em epígrafe.

Palácio Antônio Martins, 13 de junho de 2023.

Deputado Estadual OLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima